



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

**PROJETO DE LEI Nº 006/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

### **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2025/2028**

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 6.567,08 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos), a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – Aplicam-se a esses agentes político-administrativos (Secretários Municipais) as normas estatutárias, especialmente o direito a férias acrescidas de um terço constitucional e a décima terceira remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

**Art. 2º** - O Subsídio mensal dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente considerando a inflação do período nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores municipais e dependerão de lei específica.

Parágrafo único - Não será concedida a revisão anual prevista no caput no primeiro ano do mandato.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

Sérgio Ricardo O. dos Santos

Mário Francisco Winter

Daniel Boetcher

Janice M. Schneider Zimmer

Jair José Klagenberg

Everaldo Fuhr

Geraldo Fuhr

Ciciane Palavro

José Reinaldo Frozi



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Senhores Vereadores:

O art. 29, inciso V da Constituição Federal de 1988, na redação da EC nº 19/1998, prevê que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais devem ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal.

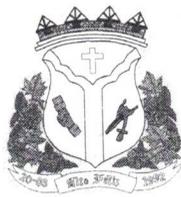
O art. 39, § 4º da CF/1988, também na redação que lhe emprestou a EC nº 19/1998 estabelece que os detentores de mandato eletivo e Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação.

Considerando que o projeto de fixação dos subsídios secretários para legislatura de 2025/2028 que foi proposto pela mesa diretora e que apresentava aumento de 10% foi rejeitado, e considerando ser de competência exclusiva da Câmara de Vereadores artigo 31, VI da Lei Orgânica esta sendo encaminhado o presente projeto pela maioria absoluta dos vereadores conforme artigo 47 da Lei Orgânica.

Atualmente o subsídio dos secretários é de R\$ 6.567,08 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos),

O projeto mantém as mesmas remunerações atualmente existentes para o cargo, por entender-se que o subsídio se encontra compatível, não sendo necessário aumentar esse valor.

Ainda, o projeto de lei prevê que a revisão geral anual dos subsídios dependerá de lei específica a ser editada e que não será concedida a revisão no primeiro ano de mandato.



## Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

Importante mencionar que a fixação dos subsídios para a próxima legislatura é medida imposta pelo art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal, cuja obrigação também deve se atentar a anterioridade dos demais dispositivos vigentes na ordem jurídica.

Portanto, colocamos o projeto a disposição dos vereadores e contamos com a aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024.

Sérgio Ricardo O. dos Santos

Mário Francisco Winter

Daniel Boetcher

Janice M. Schneider Zimmer

Jair José Klagenberg

Everaldo Fuhr

Geraldo Fuhr

Ciciane Palavro

José Reinaldo Frozi



## Memorando 1- 663/2024

**De:** Cristina S. - SMF-C

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 26/06/2024 às 13:37:17

**Setores envolvidos:**

SMF-C, CMV

### SOLICITAÇÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Anexo, impacto orçamentário

—  
Cristina Frich de Siqueira  
Contadora

**Anexos:**

Impacto\_Orçamentario\_ano\_de\_2024\_I\_Oficio\_095\_2024\_Camara.docx



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCE0-A033-9CCD-F6B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTINA FRICH DE SIQUEIRA (CPF 933.XXX.XXX-20) em 26/06/2024 13:37:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/FCE0-A033-9CCD-F6B8>



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

#### **Sr. Ordenador da Despesa:**

Conforme solicitado através do Ofício 095/2024 do Poder Legislativo, Memorando 663/2024, 1 DOC de 26 de junho de 2024.

Cabe esclarecer:

As Estimativas das despesas de Pessoal e Encargos (Poder Executivo e Legislativo) para o próximo exercício são conforme as folhas de pagamentos pagas, período setembro e outubro e alterações aprovadas em Leis.

Conforme descrito no ofício não terá alteração no valor do subsídio do Secretário Municipal, onde a contabilidade fará a previsão no PL do Orçamento de 2025 baseado no valor atual. Em relação a receita atual realizada, existe suporte para alocação da despesa, sendo o impacto Orçamentário e Financeiro favorável.

Alto Feliz, 26 de junho de 2024.

Cristina Frich de Siqueira

Contadora CRCRS 69.989